



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 150/2021, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 11 de Agosto de 2021, de autoria do **VEREADOR MARCELO CARVALHO PRETTI** que **“Institui a política de prevenção à evasão e abandono escolar no município de Colatina/ES, e dá outras providências.”**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 02 de Setembro de 2021.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição que busca instituir a política de prevenção à evasão e abandono escolar no município de Colatina/ES, e dá outras providências. Como justificativa para a proposição, informa o edil que o presente projeto apresenta uma proposta voltada à prevenção e ao enfrentamento da evasão e do abandono escolar em Colatina, sendo que algumas já são implementadas e operacionalizadas pelo Poder Executivo por meio de suas secretarias, considerando as respectivas competências e recursos já estabelecidos em lei.

Quanto a matéria, vale mencionar que a Lei Orgânica assim dispõe sobre o tema:

Artigo 11 - Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local; [...]

Portanto, considerando que o referido projeto se encontra de acordo com a legislação, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação da matéria.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 150/2021**.

Sala das comissões, em 02 de 09 de 2021.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRESIDENTE

FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

